



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV**

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **ARLINDO BARBOSA DE FREITAS**, ocupante do cargo de "GUARDA MUNICIPAL", lotado na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Do Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **ARLINDO BARBOSA DE FREITAS**, brasileiro, casado, com CPF nº , RG nº , SSP/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70195, com admissão em 29/12/2005, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Educação do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.045,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (10% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 104,50
TOTAL	R\$ 1.149,50
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 1.112,69
Vencimentos proporcionais. 7.781/12.775 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 677,72
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 367,28
TOTAL	R\$ 1.045,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 04 de maio de 2020.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal